RIO DE JANEIRO 11 DE DEZEMBRO DE 2025
BOLETIM OFICIAL Nº 130/2025-TJDFS

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 10/12/25
DA 4ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Sob a presidência da Exmo. Auditor Dr.Sandro Marques, que compôs a 4ª Comissão Disciplinar na sessão realizada em 10/12/2025, com a presença dos(as) Exmos(as) auditores(as) , Drª.Luana Mendes, Dr.Marco Antonio, registrando ainda a presença da Ilma. Procuradora Drª. Laila Spieguel

1 – PROCESSO n° 369/2025 – 4ª CD
PARTIDA: ID 29398 - C.R. VASCO DA GAMA x TRÊS RIOS FUTSAL
DATA: 14-11-2025
COMPETIÇÃO: ESTADUAL 2025 : ADULTO FEMININO
RELATOR(A):
DENUNCIADO:
1)TRÊS RIOS FUTSAL, pela prática da conduta tipificada no art. 203, §3º e §4º do CBJD c/c artigo 67 do Regulamento Geral de Competições. **DECISÃO:** Por maioria, foi aplicada a pena de perda de pontos em favor do adversário, bem como multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), posteriormente reduzida com fundamento no art. 182 do CBJD, fixando-se o valor final em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Quanto ao art.67 do RGC, o referido dispositivo determina que a penalidade deve observar os §§ 3º e 4º do artigo 203 do CBJD. Ocorre que o § 4º do artigo 203 remete ao artigo 179 do CBJD, o qual estabelece que a configuração da reincidência, requisito indispensável para aplicação das sanções previstas no artigo 67 do RGC, exige o trânsito em julgado da decisão anterior.

No caso em análise, não houve trânsito em julgado, razão pela qual, à luz do princípio da legalidade, é inviável impor as penalidades previstas no artigo 67 do RGC. Assim, ausente o pressuposto da reincidência, a **absolvição** é medida que se impõe.

2– PROCESSO n° 370/2025 – 4ª CD
PARTIDA: ID 29522 - BOTAFOGO F.R. x GENTE QUE FAZ
DATA: 30-11-2025
COMPETIÇÃO: ESTADUAL 2025 : SUB-20
RELATOR(A):
DENUNCIADO:
1)**GENTE QUE FAZ**, pela prática da conduta tipificada no art. 203 do CBJD. **DECISÃO:** Por unanimidade, foi aplicada a pena de perda de pontos em favor do adversário, bem como multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), posteriormente reduzida com fundamento no art. 182 do CBJD, fixando-se o valor final em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3– PROCESSO n°371/2025 – 4ª CD
PARTIDA: ID 29389 - SÃO GONÇALO AQ FUTSAL FEMININO x TRÊS RIOS FUTSAL
DATA: 05-10-2025
COMPETIÇÃO: ESTADUAL 2025 : ADULTO FEMININO
RELATOR(A):
DENUNCIADOS:
1)SÃO GONÇALO AQ FUTSAL FEMININO, pela prática da conduta tipificada no art. 191, inciso III, do CBJD, na forma do artigo 78, inciso d) e e), do Regulamento Geral de Competições. **DECISÃO:** Por maioria, foi aplicado a pena de multa de R$ 200,00 (duzentos reais), sendo posteriormente reduzida com base no art. 182 do CBJD, e ficando o valor final de R$ 100,00 (cem reais).

2)TRÊS RIOS FUTSAL, pela prática da conduta tipificada no art. 203 do CBJD. **DECISÃO:** Por unanimidade, foi aplicada a pena de perda de pontos em favor do adversário, bem como multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), posteriormente reduzida com fundamento no art. 182 do CBJD, fixando-se o valor final em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4– PROCESSO n° 372/2025 – 4ª CD
PARTIDA: ID 29362 - C.R. VASCO DA GAMA x BOTAFOGO F.R.
DATA: 01-11-2025
COMPETIÇÃO: ESTADUAL 2025 : ADULTO MASCULINO
RELATOR(A):
DENUNCIADO:
1)NICOLLAS DE OLIVEIRA P. DE SOUZA, Atleta da equipe do C.R. VASCO DA GAMA, pela prática de conduta tipificada no art. 254-A, §1º, II e 243-F, § 1º do CBJD. **DECISÃO:** Por unanimidade, foi reconhecida a prescrição quanto ao art. 254-A, §1º, II, do CBJD, nos termos do art. 165-A do CBJD. Quanto ao art. 243-F, §1º, do CBJD, houve desclassificação para o art. 258 do CBJD e, igualmente por unanimidade, foi reconhecida a prescrição.

5 – PROCESSO n° 373/2025 – 4ª CD
PARTIDA: ID 29496 - C.R. VASCO DA GAMA x BOTAFOGO F.R.
DATA: 01-11-2025
COMPETIÇÃO: ESTADUAL 2025 : SUB-20
RELATOR(A):
DENUNCIADO:
1)THIAGO LIMA BODAS, atleta, da equipe C.R VASCO DA GAMA, pela prática da conduta tipificada no art. 254-A do CBJD. **DECISÃO:** Por unanimidade, foi reconhecida a prescrição quanto ao art. 254-A, §1º, II, do CBJD, nos termos do art. 165-A do CBJD.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2025.

RODRIGO DA SILVA BARBOSA
Secretário Geral do TJDFS/RJ